

EDITAL N° 093/2019

ADITIVO AO EDITAL N° 085/2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA INTEGRAL PARA OS CURSOS EAD DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DA UNIVERSIDADE LA SALLE – UNILASALLE – 2020/1.

1. ABERTURA

1.1. O Vice-reitor da Universidade La Salle – Unilasalle, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público este Aditivo ao Edital n° 085/2019, para o Processo Seletivo de Concessão de Bolsa Integral para os Cursos EaD de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Universidade La Salle, nos seguintes termos:

2. DAS RETIFICAÇÕES

2.1. Por este Edital, os itens “4.5”, “4.6” e “4.10”, do Edital n° 085/2019, passam a vigor com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“4.5. A não entrega de qualquer documento obrigatório ou a declaração de justificativa (conforme parágrafo quinto), conforme previsto neste Edital, acarretará na desclassificação imediata do candidato.”

“4.6. Somente serão aceitas inscrições com o preenchimento do Formulário de Participação no Processo de Seleção de Bolsista com todos os dados e informações requeridas de forma completa, que estará disponível no site da Unilasalle <https://www.unilasalle.edu.br/canoas>. Caso o referido Formulário não esteja preenchido adequadamente, o candidato será desclassificado de forma imediata.”

“4.10. Somente poderá ser realizada 01 (uma) inscrição por candidato, onde será informado a primeira e segunda opção de curso. Caso ocorra mais de uma inscrição por candidato, este será desclassificado de forma imediata.”

LEIA-SE:

“4.5. A não entrega de qualquer documento obrigatório ou a declaração de justificativa (conforme parágrafo quinto), conforme previsto neste Edital, acarretará na desclassificação do candidato, quando da análise dos documentos.”

“4.6. Somente serão aceitas inscrições com o preenchimento do Formulário de Participação no Processo de Seleção de Bolsista, que estará disponível no site da Unilasalle <https://www.unilasalle.edu.br/canoas>, bem como Termo de Ciência de

todos os critérios e condições estabelecidas neste Edital, entregues em envelope lacrado, juntamente com os demais documentos. Caso o referido Formulário não esteja preenchido adequadamente, o candidato será desclassificado, quando da análise dos documentos ”

“4.10. Somente poderá ser realizada 01 (uma) inscrição por candidato, onde será informado a primeira e segunda opção de curso. Caso ocorra mais de uma inscrição por candidato, este será desclassificado. ”

2.2. Por este Edital, fica estabelecido que os documentos constantes no Item 4.1. do Edital nº 085/2019, devem ser entregues/encaminhados à Unilasalle em envelope lacrado. Não serão aceitos documentos que não atendam ao previsto neste item.

2.3. Permanecem inalteradas todas as demais previsões contidas no Edital nº 085/2019, da Universidade La Salle, que não foram objeto de alteração por este Aditivo.

Canoas, 06 de dezembro de 2019.



Prof. Dr. Clede Antonio Casagrande, fsc
Vice-reitor
Universidade La Salle